



58 - **0050890-20.2020.8.06.0059 - Apelação Cível** - Caririçu/Vara Única da Comarca de Caririçu. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Apelado: Juez Martiniano da Silva. Advogado: Ramon do Nascimento Coelho (OAB: 25981/CE). Relator(a): DURVAL AIRES FILHO

59 - **0000619-37.2019.8.06.0028 - Apelação Cível** - Acaraú/2ª Vara da Comarca de Acaraú. Apelante: Manoel Geraldo Moraes. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

60 - **0050288-03.2020.8.06.0100 - Apelação Cível** - Itapajé/2ª Vara da Comarca de Itapajé. Apelante: Jose Barroso Magno. Advogada: Sarah Camelo Moraes (OAB: 37288/CE). Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE). Relator(a): DURVAL AIRES FILHO

Total de processos a julgar: 60

Fortaleza, 1º de dezembro de 2021.

Brenda Vasconcelos Costa Ramos

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

---

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

### **EDITAL N° 05/2021**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com a anuência dos demais Pares, torna público para o conhecimento dos interessados, que, no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021, a partir de 13h30min, realizar-se-á a **5ª Sessão Extraordinária da 4ª Câmara de Direito Privado**, na Sala das Sessões do Órgão Camerário e por videoconferência, para o julgamento de processos extra-pauta, pauta e adiados. Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral deverão requerer inscrição até às 18 horas do dia 16 de dezembro de 2021, conforme Resolução do Tribunal Pleno nº 04/2020, alterada pela Resolução do Tribunal Pleno nº 10/2020, e utilizar a ferramenta tecnológica adotada pelo Colegiado. Quaisquer esclarecimentos e solicitações, entrar em contato com a Coordenadoria da Câmara através do seguinte canal de atendimento: [brenda.ramos@tjce.jus.br](mailto:brenda.ramos@tjce.jus.br). Fortaleza, 30 de novembro de 2021.

**Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos  
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Ceará**

## ATAS DAS SESSÕES

---

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

### **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N° 31ª/2021**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 28 (vinte e oito) de setembro de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Trigésima Primeira Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público e a Defensoria Pública respectivamente os Exmos. Srs. Drs. LORAINÉ JACOB MOLINA e CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Apelação Cível N° 0051642-56.2020.8.06.0167 (D) – Sobral.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Facilda Teobaldo Brasil. Apelado: Francisco Norberto Silva Junior. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES



FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Natália Nara de Araújo Silva (OAB: 26133/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **2 - Apelação Cível Nº 0145718-90.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Construtora Teixeira Oliveira Ltda. Apelada: Maria Noelia Pontes Rodrigues. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Késsia Lamilly de Sousa Setubal (OAB: 40813/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **3 - Apelação Cível Nº 0050020-60.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Banco Pan S/A. Apelada: Antonia Tomaz Mendonça. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Juliana Vieira Barbosa Buss (OAB: 45151/DF), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **4 - Agravo de Instrumento Nº 0628996-82.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: SJ Administração de Imóveis Ltda. Agravada: Eliana Simões Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Florence Helita Barroso Silva (OAB: 35342/CE), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **5 - Apelação Cível Nº 0138889-69.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: A. M. C. R. Apelada: A. N. S. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Suyane Sales do Nascimento Rios (OAB: 26500/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **6 - Apelação Cível Nº 0010061-31.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Vilisberto Crispim da Costa. Apelado: Consórcio Nacional Embrakon Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Gustavo Lopes de Souza (OAB: 29149/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **7 - Apelação Cível Nº 0048448-92.2014.8.06.0091 (D) – Iguatu.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Josivan de Araújo Viana. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Paula Mendonça Alexandre de Freitas (OAB: 24038/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **8 - Apelação Cível Nº 0006484-12.2019.8.06.0167 (D) – Sobral.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Francisca Bandeira da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Erison Tadeu Araujo Holanda (OAB: 31113/CE), representando Francisca Bandeira da Silva, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação Cível Nº 0050051-16.2021.8.06.0170 (D) – Tamboril.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria do Socorro Araujo Veras Feitosa. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível Nº 0050042-54.2021.8.06.0170 (D) – Tamboril.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Antonio Lima Farias. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Apelação Cível Nº 0172739-70.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apte/Apdo: Maria Socorro Alves Mota. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da promovida, bem como dar parcial provimento ao recurso da promotora, conforme acórdão lavrado". **12 - Apelação Cível Nº 0149019-45.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: J. de O. M. Apelado: S. F. O. M. Repr. Legal: L. F. O. M. Apelado: J. L. F. O. M. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Apelação Cível Nº 0180532-60.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apte/Apdo: José Matheus Pacheco Marques. Repr. Legal: Liduina de Fatima Mendes Pacheco. Apte/Apdo: H. A. M. LTDA. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por



Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte ré, bem como dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **14 - Embargos de Declaração Cível Nº 0229297-28.2020.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Embargante: Embraccon Administradora de Consórcio Ltda. Embargada: Lucelita Bastos do Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **15 - Apelação Cível Nº 0047661-08.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Ricardo César de Almeida Amaro. Apelada: Anne Karolynny Vieira Amaro. Repr. Legal: Maria do Carmo Vieira da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **16 - Apelação Cível Nº 0202026-20.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: T. P. B. Apelado: F. T. V. B. Repr. Legal: Nayra Vieira da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **17 - Apelação Cível Nº 0156569-57.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Josué Barbosa Teixeira. Repr. Legal: Maria Lucilene Gomes Teixeira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **18 - Apelação Cível Nº 0490673-46.2011.8.06.0001 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Miguel da Silva Souza. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **19 - Apelação Cível Nº 0839619-68.2014.8.06.0001 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Jose Wellington de Sena. Apelante: Francisco Wellington de Sena. Apelado: Espólio de Maria Pachêco de Sena. Inventariante: Luci Sena de Carvalho Moura. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **20 - Embargos de Declaração Cível Nº 0174298-04.2015.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza**. Embargante: Redecard S/A. Embargada: Maria Marlene Lopes de Sousa – ME. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **21 - Embargos de Declaração Cível Nº 0180990-14.2018.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza**. Embargante: José Evilásio Dantas. Embargante: Telma Regina Gondim Dantas. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **22 - Embargos de Declaração Cível Nº 0006087-86.2011.8.06.0181/50000 (D) - Várzea Alegre**. Embargante: José Helder Máximo de Carvalho. Embargado: Francisco Clementino de Almeida. Embargado: José Batista Rolim. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **23 - Embargos de Declaração Cível Nº 0175994-70.2018.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza**. Embargante: F. C. D. B. Repr. Legal: A. V. de S. D. B. Embargado: R. C. de A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **24 - Embargos de Declaração Cível Nº 0628343-80.2021.8.06.0000/50000 (D) - Itapajé**. Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Eder Oliveira Rocha. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **25 - Agravo de Instrumento Nº 0624759-05.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza**. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: Francisco Rodrigues Tôrres. Repr. Legal: Fábio Emanuel Silveira Tôrres. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **26 - Agravo Interno Cível Nº 0624759-05.2021.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza**. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: Francisco Rodrigues Tôrres. Repr. Legal: Fábio Emanuel Silveira Tôrres. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **27 - Agravo de Instrumento Nº 0627131-24.2021.8.06.0000 (D) - Canindé**. Agravante: P. V. S. V. Agravada: I. L. R. V. Repr. Legal: E. B. R. P. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **28 - Agravo de Instrumento Nº 0630738-45.2021.8.06.0000 (D) - Hidrolândia**. Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravada: Raimunda Nonato de Sousa Martins. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **29 - Agravo Interno Cível Nº 0050317-72.2020.8.06.0126/50000 (D) - Mombaça**. Agravante: José Venâncio Fernandes. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **30 - Agravo Interno Cível Nº 0008485-93.2019.8.06.0126/50000 (D) - Mombaça**. Agravante: Maria das Dores Nascimento Sousa. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento,



nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Agravo Interno Cível Nº 0005944-76.2013.8.06.0133/50000 (D) - Nova Russas.** Agravante: Banco BMG S/A. Agravado: Antonio Tiotonio de Souza. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Agravo Interno Cível Nº 0008562-05.2019.8.06.0126/50000 (D) - Mombaça.** Agravante: Maria Fernandes de Souza. Agravado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Agravo Interno Cível Nº 0008267-65.2019.8.06.0126/50000 (D) - Mombaça.** Agravante: Joana Darc de Freitas Alves. Agravado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Apelação Cível Nº 0000656-56.2019.8.06.0063 (D) - Acopiara.** Apelante: A. T. B. Apelada: R. G. M. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Apelação Cível Nº 0035272-72.2015.8.06.0071 (D) - Crato.** Apelante: Cicero Roberto Pereira de Sá. Apelado: Voog Sat Rastreamento em GPS Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Apelação Cível Nº 0189684-35.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Pedro Italo dos Santos Matos. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Apelação Cível Nº 0000600-31.2019.8.06.0028 (D) - Acaraú.** Apelante: Luiz Felisberto Dias. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Apelação Cível Nº 0001880-49.2018.8.06.0100 (D) - Itapajé.** Apelante: Maria Furtado Sabino. Apelado: Banco Bradesco S/A. Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Apelação Cível Nº 0151382-39.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apte/Apdo: Maria Helena Pinto Barbosa. Apte/Apdo: Sabemi Previdência Privada. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso da parte promovida para, no mérito, dar-lhe provimento, bem como em julgar prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Apelação Cível Nº 0250400-91.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: C. M. G. de M. A. Apelado: J. F. de M. A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Apelação Cível Nº 0002650-08.2019.8.06.0100 (D) - Itapajé.** Apelante: João Vitorino da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Apelação Cível Nº 0050497-69.2020.8.06.0100 (D) - Itapajé.** Apelante: Gerardo Fernandes da Cruz. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Agravo Interno Cível Nº 0623342-17.2021.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Pedro Paulo Gomes Xavier. Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, conforme acórdão lavrado". **44 - Agravo Interno Cível Nº 0000894-07.2006.8.06.0136/50000 (D) - Pacajus.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Roberto Mendes da Costa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, conforme acórdão lavrado". **45 - Agravo Interno Cível Nº 0159104-22.2019.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Apelante: Francisco Aglairton Costa Pinheiro. Agravado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, conforme acórdão lavrado". **46 - Apelação Cível Nº 0002838-37.2017.8.06.0046 (D) - Chaval.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Apelado: Raimundo Rodrigues de Carvalho. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **47 - Apelação Cível Nº 0227254-21.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Unimed Seguros Saúde S/A. Apelado: Matheus Alexandria de Queiroz. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **48 - Apelação Cível Nº 0012607-60.2013.8.06.0062 (D) - Cascavel.** Apelante: Banco Volkswagen S/A. Apelada: Maria do Carmo Pratiu da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **49 - Apelação Cível Nº 0188662-49.2013.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: G. P. Apelado: V. A. P. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **50 - Apelação Cível Nº 0387205-03.2010.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Henrique Sergio dos Santos. Apelante: Manuel



Pereira Lima. Apelante: Luiz Nelson Santos. Apelante: Joao Baltazar dos Santos. Apelante: Raimundo Ponciano da Costa. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **51 - Apelação Cível Nº 0128636-80.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Josivan de Freitas Chaves. Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **52 - Apelação Cível Nº 0005747-76.2013.8.06.0051 (D) - Boa Viagem.** Apelante: Ana Maria Facundo Alves. Apelante: CONJASF - Construtora de Açudagem Ltda - EPP. Apelado: TNL PCS S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **53 - Apelação Cível Nº 0000365-73.2018.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Odênia Santos Sousa. Apelado: José Marques de Araujo. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **54 - Apelação Cível Nº 0001374-28.2018.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Recorrente: Klycya Kelly do Rego Vieira. Recorrido: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **55 - Apelação Cível Nº 0000562-65.2019.8.06.0142 (D) – Tauá.** Apelante: Kelliane Bezerra Teixeira. Apelado: TIM S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **56 - Apelação Cível Nº 0005524-14.2019.8.06.0181 (D) - Várzea Alegre.** Apelante: Maria Pinheiro de Carvalho. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0234980-46.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Edinir Duarte do Nascimento. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0046483-05.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Wilson dos Santos Farias. Apelado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em reconhecer de ofício a nulidade da sentença, restando prejudicado o recurso, conforme acórdão lavrado". **59 - Apelação Cível Nº 0234955-33.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Adonias Almeida dos Santos. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível Nº 0000270-85.2014.8.06.0197 (D) – Jaguaruana.** Apelante: Eduardo Rebouças Rocha. Apelado: Francisco Jean Rocha Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível Nº 0129301-62.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Thiago Santos Barros de Souza. Apelado: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível Nº 0023399-25.2018.8.06.0086 (D) – Horizonte.** Apelante: M. V. N. L. Apelado: R. C. dos S. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível Nº 0007407-29.2011.8.06.0099 (D) – Itaitinga.** Apelante: Banco Pan S/A. Apelado: Daniel Marques dos Santos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível Nº 0118220-48.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: M. E. C. de L. Repr. Legal: A. C. C. S. Apelado: C. E. M. de L. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **65 - Apelação Cível Nº 0059695-40.2000.8.06.0001 (59695-40.2000.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Construtora e Imobiliária Vetor Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **66 - Apelação Cível Nº 0006608-17.2018.8.06.0074 (D) – Cruz.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Inês da Silva Vasconcelos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". Impedido o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. **67 - Embargos de Declaração Cível Nº 0040105-33.2007.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: Getúlio Borges Caminha. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **68 - Embargos de Declaração Cível Nº 0120044-13.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI. Embargado: José Alberto Delgado Lima Filho. Genitora: Elane Marinho Macedo Delgado. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **69 - Embargos de Declaração Cível Nº 0120044-13.2017.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: José Alberto Delgado Lima Filho, Repr. Legal: Elane Marinho Macedo Delgado. Embargado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA



SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **70 - Embargos de Declaração Cível Nº 0001276-89.2015.8.06.0069/50000 (D) – Coreaú.** Embargante: C. S. de V. e P. S/A. Embargado: R. I. X. A. A. Repr. Legal: M. N. A. A. Embargada: E. B. A. Repr. Legal: M. I. B. Embargado: E. de E. de S. A. Inventariante: Maria da Piedade Gomes Albuquerque. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **71 - Embargos de Declaração Cível Nº 0011183-09.2016.8.06.0181/50000 (D) - Várzea Alegre.** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Embargada: Francisca Sandra Silva Alves. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **72 - Embargos de Declaração Cível Nº 0609693-17.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Maria Lucivanda Santana da Nóbrega. Embargado: Albaruska Factoring Fomento Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **73 - Embargos de Declaração Cível Nº 0151565-39.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Colmeia La Reserve Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Thiago Holanda Freitas. Embargada: Lara Ribeiro Santiago Freitas. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **74 - Embargos de Declaração Cível Nº 0182702-39.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: João Batista Martins Prata Braga. Embargada: Maria Rosangela da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **75 - Embargos de Declaração Cível Nº 0111299-73.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: U. S. S. M. LTDA. Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Embargado: C. A. S. de L. Repr. Legal: I. P. de P. S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **76 - Embargos de Declaração Cível Nº 0033707-70.2007.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Euzébio Luiz Vilar Lima. Embargado: Bezerra de Menezes Participações e Empreendimentos Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **77 - Embargos de Declaração Cível Nº 0052136-28.2014.8.06.0167/50000 (D) – Sobral.** Embargante: Maria Auxiliadora Dias Linhares. Embargado: Maria José Carneiro Rocha. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **78 - Embargos de Declaração Cível Nº 0022840-13.2010.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Embargado: Helano Teixeira Carneiro Monteiro. Embargada: Adalva Maria Couto Monteiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **79 - Embargos de Declaração Cível Nº 0182013-63.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: GNG Construções e Comércio Ltda. Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **80 - Embargos de Declaração Cível Nº 0191731-50.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Somo Seguros S/A. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Marcílio Alves Braga. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **81 - Embargos de Declaração Cível Nº 0122288-12.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Lucas Carneiro da Silva. Embargada: Núbia Pinheiro de Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **82 - Embargos de Declaração Cível Nº 0128041-76.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Leandro Nascimento de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **83 - Embargos de Declaração Cível Nº 0104087-69.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Allianz Brasil Seguradora S/A. Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos aclaratórios para acolhê-los, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **84 - Embargos de Declaração Cível Nº 0052920-92.2020.8.06.0167/50000 (D) – Sobral.** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Embargada: Maria de Nasaré Pereira dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **85 - Embargos de Declaração Cível Nº 0262406-33.2020.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Lojas Riachuelo S.A. Embargado: José Luciano Santos do Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A



Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **86 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000675-98.2009.8.06.0035/50001 (D) – Aracati.** Embargante: Unibanco Seguros S/A. Embargada: Ana Maria da Silva Ferreira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **87 - Embargos de Declaração Cível Nº 0633720-66.2020.8.06.0000/50002 (D) – Fortaleza.** Embargante: Carlos Alberto de Sousa Medeiros Filho. Embargada: Ana Cecília de Andrade Silva. Embargado: Cícero Aislam de Souza. Embargada: Cinthia Aguiar Arruda Jucá. Embargado: Felipe Braga Sobral. Embargado: Francisco Carmélio Medeiros Neto. Embargado: Gilberto Moreira Fernandes. Embargado: Giovanni Cunha Sá. Embargado: Igo Beserra Gonçalves. Embargado: Leonardo Severino de Moraes Freitas. Embargado: Philipe Araújo Cavalcante. Embargado: Ygor Nishimura Caú. Embargado: Igor Gomes Rebouças. Embargada: Juliana Oliveira Viana de Carvalho. Embargada: Tatyana Maria Pinto Silveira. Embargado: Victor Barros Leal de Carvalho Ferreira. Embargado: Igor Maia Gonçalves. Embargada: Juliana Maria Severino de Moraes Freitas. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **88 - Apelação Cível Nº 0001243-69.2019.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: B. B. F. S/A. Apelada: F. C. D. S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **89 - Apelação Cível Nº 0010332-85.2017.8.06.0099 (D) – Itaitinga.** Apelante: Francisco Davi da Silva. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Apelação Cível Nº 0006296-92.2012.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Banco Cifra S/A. Apelado: Maria de Lourdes Soares. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". . Impedido o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. **91 - Apelação Cível Nº 0050484-63.2020.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Rosa Dias Amorim. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer em parte do recurso para, no mérito da parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **92 - Apelação Cível Nº 0000130-65.2018.8.06.0147 (D) - Piquet Carneiro.** Apelante: Maria Guilhermina do Nascimento Sousa. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **93 - Apelação Cível Nº 0000506-83.2019.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Maria Celeste Silva. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **94 - Apelação Cível Nº 0073062-59.2016.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: L. R. S. D. Apelado: A. S. T. R. D. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **95 - Apelação Cível Nº 0000023-81.2018.8.06.0030 (D) – Aiuaba.** Apelante: Ismael José da Silva. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **96 - Embargos de Declaração Cível Nº 0002442-55.2015.8.06.0038/50000 (D) – Araripe.** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Antonio Luiz de Brito. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **97 - Embargos de Declaração Cível Nº 0637040-27.2020.8.06.0000/50001 (D) – Crato.** Embargante: C. P. D. B. Embargado: P. H. M. B. Repr. Legal: T. M. C. B. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **98 - Agravo de Instrumento Nº 0637519-20.2020.8.06.0000 (D) – Caucaia.** Agravante: Francisco de Assis do Nascimento Marques. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **99 - Apelação Cível Nº 0495142-24.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Alban Distribuidora de Alimentos Ltda. Apelado: Mccain do Brasil Alimentos Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **100 - Apelação Cível Nº 0005903-21.2010.8.06.0164 (D) - São Gonçalo do Amarante.** Apte/Apdo: Maria das Graças Fernandes. Apte/Apdo: Alessandro Rodrigues da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso da parte autora, bem como em conhecer do recurso da parte ré para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **101 - Apelação Cível Nº 0028977-16.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Fundação Sistel de Seguridade Social (SISTEL). Apelada: Maria de Jesus Gomes Aguiar. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **102 - Apelação Cível Nº 0001967-92.2012.8.06.0139 (D) – Palmácia.** Apelante: Marcia Maria Simião da Silva. Apelado: Banco do Nordeste do



Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **103 - Apelação Cível Nº 0166757-17.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Fretar Logística e Transportes Ltda. Apelado: Leandro de Sousa Rodrigues. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **104 - Apelação Cível Nº 0000294-11.2013.8.06.0210 (D) – Alto Santo.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Francisco Campelo Bessa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **105 - Apelação Cível Nº 0000089-98.2018.8.06.0147 (D) - Piquet Carneiro.** Apte/Apdo: Maria Paulo de Lucena. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **106 - Apelação Cível Nº 0000742-04.2014.8.06.0192 (D) – Iracema.** Apelante: Telefônica Brasil S/A. Apelado: José Gleucimar de Araújo Soares. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **107 - Apelação Cível Nº 0050261-49.2016.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Binnos Alimentos Ltda – EPP. Apelado: Tim Celular S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **108 - Apelação Cível Nº 0181784-35.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Morais de Fama. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **109 - Apelação Cível Nº 0010822-26.2017.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Antonio Ribeiro de Sousa. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **110 - Apelação Cível Nº 0007350-73.2019.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Francisco Ribeiro da Silva. Apelado: CENTRAPE - Central Nacional de Aposentados e Pensionistas do Brasil. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **111 - Apelação Cível Nº 0049641-11.2014.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Fábio Pereira de Almeida. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **112 - Apelação Cível Nº 0141482-27.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Rosa Maria da Silva Garcez. Apelado: Centrape - Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **113 - Apelação Cível Nº 0008214-84.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Damião Veloso de Oliveira. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **114 - Apelação Cível Nº 0010264-83.2017.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Antonio Florêncio do Nascimento. Apelado: Banco Pine S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **115 - Apelação Cível Nº 0559837-84.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisco de Assis Amaral Filho. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **116 - Apelação Cível Nº 0011675-44.2013.8.06.0136 (D) – Pacajus.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Asenete de Oliveira Santos. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **117 - Apelação Cível Nº 0141691-64.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Sompço Seguros S/A. Apelado: Ivaldo Pinto Veras. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **118 - Apelação Cível Nº 0008474-64.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Maria Leone de Oliveira Veras. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **119 - Apelação Cível Nº 0076000-21.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Marítima Seguros S/A. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Celso Otaviano de Lima. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade



acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **120 - Apelação Cível Nº 0005072-94.2014.8.06.0143 (D) - Pedra Branca.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Maria Virginia de Souza Macêdo. Apelado: Djalma de Souza Macêdo. Apelado: Djair de Souza Macêdo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **121 - Apelação Cível Nº 0008783-85.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Francisco Josafa Aires. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **122 - Apelação Cível Nº 0012541-64.2019.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Luiz Cezar Lima. Apelado: Zilmar Ximenes do Prado. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **123 - Apelação Cível Nº 0007047-21.2000.8.06.0151 (7047-21.2000.8.06.0151/1) (D) – Quixadá.** Apelante: Jose Roberto da Silva. Apelado: Stelio Freire de Holanda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **124 - Apelação Cível Nº 0017031-21.2005.8.06.0000 (17031-21.2005.8.06.0000/0) (D) – Fortaleza.** Apelante: Espólio de Aluisio da Cruz. Inventariante: Argemiro da Cruz. Apelada: Neuma Maria Santos Figueiredo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **125 - Apelação Cível Nº 0056364-69.2008.8.06.0001 (56364-69.2008.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apelante: FAELCE – Fundação Coelce de Seguridade Social. Apelado: Jefferson Matos Sobrinho. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **126 - Apelação Cível Nº 0441081-19.2000.8.06.0001 (441081-19.2000.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apelante: Ecatu Industrial Comercial Ltda. Apelado: Forma Fomento Comercial Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **127 - Apelação Cível Nº 0456288-61.2000.8.06.0000 (456288-61.2000.8.06.0000/0) (D) – Ipueriras.** Apelante: Pedro Alves de Oliveira. Apelante: Gervigem Ferreira de Sousa. Apelante: Goncalo Mariano de Oliveira. Apelante: Joaquim Carlos de Oliveira. Apelante: Maria de Lourdes da Silva Freitas. Apelante: Raimundo R. de Oliveira. Apelante: Vicente Marques Oliveira. Apelante: Francisca Amelia de Oliveira. Apelante: Antonia Paiva de Freitas. Apelado: Luiz Rodrigues Feijao. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **DIVERSOS – I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo:** I.1) A Ilma. Dra. Advogada Kelley Contieri Silveira Ibrahim (OAB: 15986/CE) - Processo nº 0050051-16.2021.8.06.0170 (Dispensa); I.2) A Ilma. Dra. Advogada Kelley Contieri Silveira Ibrahim (OAB: 15986/CE) - Processo nº 0050042-54.2021.8.06.0170 (Dispensa); **II – Retirados de pauta:** II.1) Apelação Cível 0444688-40.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Editora Verdes Mares Ltda. Apelada: Francisca Erandina Brito Fernandes. Apelada: Maria Eduarda Brito Fernandes, representada por Francisca Erandina Brito Fernandes, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho; II.2) Apelação Cível 0173409-50.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Adefábio Dayson Andrade Gomes. Apelado: FF Agropecuária e Empreendimentos S/A. Apelado: Galber Henrique Gomes Moura. Apelado: Benedita Maria Gomes Moura. Apelado: Espólio de Antonio da Silva Moura, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho; II.3) Apelação Cível Nº 0847386-60.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Juliana Martins Lima. Apte/Apdo: Banco PSA Finance Brasil S/A, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho; II.4) Embargos de Declaração Cível 0040105-33.2007.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: Getúlio Borges Caminha, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.5) Embargos de Declaração Cível Nº 0628996-82.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: SJ Administração de Imóveis Ltda. Embargada: Eliana Simões Lima, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.6) Embargos de Declaração Cível Nº 0055518-76.2016.8.06.0064/50000 (D) – Caucaia. Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. Embargada: Marilene Castro da Silva, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.7) Apelação Cível Nº 0014094-06.2017.8.06.0101 (D) – Itapipoca. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Sebastião Irineu da Silva, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.8) Apelação Cível Nº 0000355-69.2017.8.06.0196 (D) – Quixadá. Apte/Apdo: Rosa Daniel da Silva. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.9) Apelação Cível 0000388-75.2018.8.06.0147 (D) - Piquet Carneiro. Apte/Apdo: Antônio Felício Sobrinho. Apte/Apdo: Banco BMG S/A, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; **III – Julgamento adiado:** III.1) Apelação Cível Nº 0501223-03.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Ana de Oliveira da Silva. Apte/Apdo: FRET CAR – Transporte Locação e Turismo Ltda. Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator Durval Aires Filho retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2021, às 08h30min; III.2) Apelação Cível Nº 0042177-86.2014.8.06.0117 (D) – Maracanaú. Apelante: Multimports Comercial Importadora Ltda. Apelado: Albatrans Mexico S.A.P.I. de CV. Repr. Legal: Borderline Agenciamento de Cargas Ltda. A pós anunciado o processo, decidiu o eminente Relator Durval Aires Filho retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2021, às 08h30min; III.3) Apelação Cível Nº 0176728-26.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Luciana Almeida Figueiredo. Apte/Apdo: Julio Cezar Pereira Oliveira. Apte/Apdo: Construtora São Bernardo Ltda. A pós anunciado o processo, decidiu o eminente Relator Durval Aires Filho retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2021, às 08h30min; III.4) Apelação Cível Nº 0208067-71.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Gabrielly de Carvalho Braz. Apelante: Jairo Girão Machado Filho. Apelado: Posto Santa Cecília Ltda. A pós anunciado o processo, decidiu o eminente Relator Durval Aires Filho retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2021, às 08h30min; III.5) Apelação Cível Nº 0000710-34.2019.8.06.0156 (D) - Redenção(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: G. S. C. A pelante: K. O. S. A pós anunciado o processo, decidiu o eminente Relator Durval Aires Filho retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2021, às 08h30min; **IV – VOTO**



**DE PESAR** - A Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães propôs voto de pesar e solidariedade pelo falecimento do Sr. Elias Rodrigues Martins. Acostaram-se ao voto os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos, Durval Aires Filho e Francisco Bezerra Cavalcante, bem como a Exma. Sra. Dra. Loraine Jacob Molina, representante do Ministério Público, e o Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto Medeiros de Andrade, representante da Defensoria Pública. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente o estagiário Cláudio Vicemar Ferreira Queiroz. Fortaleza, 28 (vinte e oito) de setembro de 2021. Subscrovo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**  
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

**Procuradora de Justiça**  
**LORAINE JACOB MOLINA**

**BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS**  
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

## SEÇÃO CRIMINAL

---

### DESPACHO DOS RELATORES - Seção Criminal

---

#### **TJCENEXE - Apelação Crime** **DESPACHO DE RELATORES**

**0742045-45.2014.8.06.0001/50002 - Embargos de Declaração Criminal.** Embargante: M. F. R. P. A. M. F.. Advogado: José Heleno Lopes Viana (OAB: 1485/CE). Advogado: Gladstone Pinheiro de Holanda (OAB: 4458/CE). Embargado: P. J. B. V.. Advogado: João Marcelo Lima Pedrosa (OAB: 12511/CE). Advogado: Renan Benevides Franco (OAB: 23450/CE). Advogado: Ricardo Rocha Lopes da Costa (OAB: 39729/CE). Advogado: Francisco Valdemício Acioly Guedes (OAB: 12068/CE). Custos legis: M. P. E.. Despacho: - Tendo em vista os presentes embargos declaratórios e petições posteriores, nas quais o Embargante requer a intimação do Ministério Público de segundo grau, encaminhem-se os autos à consideração da douta Procuradoria Geral de Justiça. Fortaleza, 29 de novembro de 2021. Des. José Tarcílio Souza da Silva Relator

**Total de feitos: 1**

#### **TJCENEXE - Recursos e Seções Criminais** **DESPACHO DE RELATORES**

##### **Seção Criminal**

**0000736-44.2021.8.06.0000 - Desaforamento de Julgamento.** Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Requerido: Francisco Edvan Rocha Alves. Advogado: José Ricardo Vieira Araújo (OAB: 28194/CE). Requerido: Francisco Evaldo Martins Barbosa. Advogado: Carlos Roberto de Araújo Farias (OAB: 22232/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - EMENTA PROCESSUAL PENAL. TRIBUNAL DO JÚRI. PEDIDO DE DESAFORAMENTO. ACOLHIMENTO. 1. A norma estatuída na lei adjetiva penal, prevê o deferimento do pedido de desaforamento somente quando houver o interesse da ordem pública ou a dúvida sobre a imparcialidade do Júri, ressalvada ainda a segurança pessoal do réu. 2. As informações consignadas nos fólios, pelo juízo a quo, levam-nos à conclusão pelo deferimento do pleito que alçou à Instância, por requerimento do titular da Ação Penal que em sua exposição narrou, de forma clara e objetiva, o temor que os pronunciados causam à população pelo fato de, reconhecidamente, integrarem família da mais alta periculosidade, com fundado perigo de comprometimento da imparcialidade dos jurados por ocasião do julgamento. 3. As razões do deferimento do pedido de desaforamento, intrinsecamente relacionadas às condições subjetivas dos acriminados, conduzem à conclusão de que somente a Comarca de Fortaleza poderá oferecer condições para um julgamento isento, com a preservação da ordem pública, sem maiores custos ou transtornos à população local. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em julgar procedente o Pedido de Desaforamento, nos termos do voto do Relator. Fortaleza, 29 de novembro de 2021. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO Juiz Convocado, Relator

**Total de feitos: 1**

#### **TJCENEXE - Recursos e Seções Criminais** **DESPACHO DE RELATORES**

##### **Seção Criminal**

**0000946-32.2020.8.06.0000 - Revisão Criminal.** Requerente: Francisco José Gomes Sobral. Advogado: Enísio Cordeiro Gurgel (OAB: 2656/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: